



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Cenecista de Rio Bonito, com sede no município de Rio Bonito, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC Nº: 201210438		
PARECER CNE/CES Nº: 628/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2017

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O processo e-MEC nº 201210438, protocolado em 22/1/2013, trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Cenecista de Rio Bonito (FACERB), código 4.729, com sede na Avenida Sete de Maio, nº 383, Centro, no município de Rio Bonito, estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, código 407, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, associação de utilidade pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 33.621.384/0001-19, com sede e foro no município de João Pessoa, no estado da Paraíba.

A Instituição de Ensino Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 57, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/1/2009. A instituição obteve, em 2016, Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 2 (dois) e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três).

Conforme o Cadastro e-MEC, a IES ministra apenas o curso de graduação em Administração (código 118346), o qual apresenta os seguintes índices: Conceito de Curso (CC) igual a 3 (três), Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual a 2 (dois) e Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) igual a 3 (três).

No Sistema e-MEC está protocolado sob o nº 201303120 o pedido de autorização do curso de Ciências Contábeis.

2. Instrução Processual

O processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados e encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para realização da visita de avaliação *in loco*.

3. Avaliação *in loco*

A avaliação *in loco* ocorreu no período de 9 a 13/8/2016 e seu resultado foi registrado no relatório de nº 115.624, que apresentou o seguinte quadro de conceitos dos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
1. Planejamento e Avaliação Institucional	3
2. Desenvolvimento Institucional	3,3

3. Políticas Acadêmicas.	3
4. Políticas de Gestão	3,2
5: Infraestrutura Física	3
Conceito Final	3

O relatório de avaliação institucional demonstra que a instituição apresentou resultados satisfatórios em todos os eixos avaliados. Conforme os avaliadores, também foram atendidos os requisitos legais e normativos.

Contudo, após a análise de todas as considerações registradas pela comissão de avaliação, foi possível observar a existência de algumas limitações e identificar que alguns requisitos legais não foram integralmente atendidos.

Diante dessas constatações, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) instaurou diligência, apresentada resumidamente a seguir, a fim de buscar esclarecimentos e informações atualizadas que pudessem apontar a realização de melhorias:

1. O Relatório de Avaliação nº 115624, resultado da verificação in loco, indica que a instituição obteve um conceito final igual a 3. Não obstante o resultado do conceito final, observou-se que a IES necessita apresentar esclarecimentos e informações complementares acerca de aspectos que possuem limitações e foram parcialmente atendidos.

2. Com base nas considerações da comissão de avaliação, os seguintes aspectos merecem esclarecimentos:

- De acordo com os avaliadores, a IES informou que havia protocolado uma solicitação de parcelamento de débitos do FGTS cuja certidão de regularidade correspondente não foi apresentada na fase do Despacho Saneador. Faz-se necessária a apresentação de documento que comprove o parcelamento;

- Segundo os avaliadores, a IES não apresentou uma política de capacitação docente institucionalizada;

- Em relação à infraestrutura da biblioteca, não foram identificadas salas para estudos em grupo com isolamento acústico adequado. Também não foram identificados softwares adequados para indivíduos com limitações auditivas e visuais. Além disso, a biblioteca não possui banheiro com acessibilidade;

- A IES não apresentou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

- No que tange ao requisito referente à acessibilidade, percebe-se que ele não foi integralmente atendido, conforme já apontado entre as limitações identificadas na biblioteca: Na biblioteca tem um banheiro interno sem acessibilidade para cadeirantes, sendo que os outros banheiros ficam distantes da biblioteca. Há muito pouco material em braile, que foi recebido de doação, sendo que, segundo a bibliotecária, a instituição receberá mais material, porém está aguardando.

3. Considerando as informações acima destacadas, solicitamos esclarecimentos e informações atualizadas que possam indicar a realização de melhorias pela IES. No que couber, solicitamos que essas informações venham acompanhadas de documentos comprobatórios. ”

Em sua resposta, a IES apresentou as seguintes informações:

Em resposta à diligência instaurada, na data de 30/06/2017, no processo de número 201210438 (referente ao Recredenciamento Institucional), relativo ao Relatório de Avaliação número 115624, a Faculdade Cenecista de Rio Bonito – FACERB manifesta-se como segue abaixo e nos anexos que acompanham a presente resposta:

a) De acordo com os avaliadores, a IES informou que havia protocolado uma solicitação de parcelamento de débitos do FGTS, cuja certidão de regularidade correspondente não foi apresentada na fase do Despacho Saneador. Faz-se necessária a apresentação de documento que comprove o parcelamento.

A Faculdade Cenecista de Rio Bonito é parte em parcelamentos realizados por sua Mantenedora (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC). Esses parcelamentos, junto à Caixa Econômica, foram os Plano 20166008611 e Plano 2015010370. Ambos estão em regular quitação das parcelas, razão pela qual nos é possível apresentar o Certificado de Regularidade junto ao FGTS emitido pela Caixa Econômica em 07/07/2017, com validade até 05/08/2017. Nas páginas 10, 12 e 18 dos Planos, encontra-se a Faculdade Cenecista de Rio Bonito listada (CNPJ 33.621.384/0347-90). Encaminhamos, nos Anexos I (Certificado de Regularidade junto ao FGTS) e Anexo II (Planos de Parcelamentos junto à Caixa Econômica Federal), a devida comprovação documental. O CNPJ da Faculdade encontra-se no Anexo II, no final, para comprovar que a numeração apontada nos Planos é a referente a seu CNPJ.

b) Segundo os avaliadores, a IES não apresentou uma política de capacitação docente institucionalizada.

Anexamos, à presente resposta, no Anexo III, o Plano de Capacitação Docente da Instituição. Este Plano foi discutido e aprovado na Reunião do Conselho Superior de 24/10/2016 (Anexo IV). Encontra-se alicerçado no Plano de Carreira Docente (homologado este junto ao Ministério do Trabalho, D.O.U 05/11/2013) e ampara as ações de apoio ao desenvolvimento e qualificação dos professores da Instituição. O Plano é um aspecto formal da política da Instituição já existente no sentido de incentivar a qualificação docente. Essa política se expressa em ações permanentes como, por exemplo: as Jornadas Pedagógicas e minicursos que promovem reflexões sobre o processo de ensino e de aprendizagem, aprimoramento das estratégias e métodos didáticos; capacitação para atuação em disciplinas à distância, realizada em 2016, curso de capacitação para o uso de ferramentas tecnológicas em sala de aula (<http://www.cneonline.com.br/noticias/2017/curso-de-capacitacao-recursos-tecnologicos-na-sala-de-aula-2017/>- acesso em 27/07/2017); apoio à participação docente em eventos científicos e acadêmicos, bem como apoio à publicação docente (expresso este, em especial, na atuação da CAD – Comissão de Avaliação Docente, que pontua, para fins de promoção, o corpo docente da Instituição). A CAD publica edital, anualmente, para que os professores apresentem palestras e/ou conferências ministradas e publicações realizadas. As ações enfatizam sobretudo que a aprendizagem é um movimento que exige o compromisso de todos.

c) Em relação à infraestrutura da biblioteca, não foram identificadas salas para estudos em grupo com isolamento acústico adequado. Também não foram identificados softwares adequados para indivíduos com limitações auditivas e visuais. Além disso, a biblioteca não possui banheiro com acessibilidade.

Em relação à biblioteca, na Reunião do Conselho Superior de 24/10/2016 (Anexo IV), foram consignadas, em ata, as medidas cabíveis para a correção de pontos negativos apontados na visita in loco da Comissão de Avaliação do INEP. Estas medidas incluíram: I) o devido isolamento acústico das salas de estudo da biblioteca; II) obras para a criação de um banheiro unissex de acordo com as normas de acessibilidade, devidamente sinalizado; III) instalação, nos computadores da biblioteca, e também laboratório de informática, de softwares para atendimento de pessoas com limitações auditivas, visuais e motoras. Os softwares instalados foram:

DOXVOX – um sistema para microcomputadores da linha PC que se comunica com o usuário através de síntese de voz, viabilizando, deste modo, o uso de computadores por deficientes visuais, que adquirem assim, um alto grau de independência no estudo e no trabalho. O sistema realiza a comunicação com o deficiente visual através de síntese de voz em Português, sendo que a síntese de textos pode ser configurada para outros idiomas. Garante a acessibilidade para pessoas com deficiência visual; *VLIBRAS* – consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais - *LIBRAS*, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas Web acessíveis para pessoas surdas, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva; *NVDA* – leitor de tela em código aberto para Windows, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência visual; *MOTRIX* - permite que pessoas com deficiências motoras graves, em especial tetraplegia e distrofia muscular, possam ter acesso a microcomputadores, permitindo assim, em especial com a intermediação da Internet, um acesso amplo à escrita, leitura e comunicação, garantindo acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências motoras; *EVIACAM* - permite que as pessoas consigam controlar o mouse na tela dos computadores utilizando apenas movimentos da cabeça que são capturados através de uma simples WebCam, garante também acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências motoras. A Instituição está pleiteando a liberação para acesso ao PROJETO PARTICIPAR (para apoio a pessoas com deficiências intelectuais e autistas). Os softwares foram instalados nos computadores de números 04, 06, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 23, 24, 26, 27 e 30 (estes no laboratório de informática) e nos computadores 01 e 02 (estes na biblioteca). Por questão de limitação de tamanho e números de arquivos anexos para resposta à diligência, não nos foi possível anexar fotos de todas as máquinas. Elaboramos um arquivo com fotos comprobatórias dos terminais 04, 06, 08, 10, 11 e 15 do laboratório de informática e 01 e 02 da biblioteca. Encaminhamos, no Anexo V (fotos do banheiro com acessibilidade da biblioteca e salas de estudo com isolamento acústico) e nos Anexos VI (fotos dos computadores do laboratório de informática e da biblioteca e cópia da solicitação para uso do PROJETO PARTICIPAR) a documentação comprobatória. Adicionalmente, esclarecemos que há, no laboratório de informática e na biblioteca, microfones e câmeras para uso com os referidos softwares, bem como a disponibilização dos Manuais dos softwares, bastando solicitar ao Técnico responsável pela área de TI da Faculdade.

d) A IES não apresentou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

A Instituição conta com processo de regularização junto ao Corpo de Bombeiros para a devida expedição do Auto de Vistoria (AVCB). Esse processo encontra-se protocolado sob o número E27/25702/11210/201, em 03/09/2014. Foi apresentado, na ocasião, ao Corpo de Bombeiros, quando da geração do Laudo de Exigências (Documento número P-07229/14), o respectivo projeto de saneamento de irregularidades, que a Instituição contratou o desenvolvimento com a empresa GEDRAW Projetos e Instalações, sendo este assinado por Luiz Paulo Bento Sias, Engenheiro de Segurança, CREA 2014101217/RJ. As medidas para a regularização e obtenção do AVCB já foram tomadas pela Instituição, de acordo com Ofício expedido pelo Engenheiro de Segurança Luiz Paulo Bento Sias, datado de 25/07/2017. Este Ofício foi atualizado em relação ao anterior datado de 01/08/2016, nele se identifica que a questão do hidrante já consta como providenciada. Há uma alteração no projeto original, a fim de se evitar a necessidade de instalação de coifa, damper corta fogo e baterias GLP. Esta alteração consiste em mudança na parte relativa à cozinha,

com a retirada de fogões e baterias de GLP. Com esta alteração, o que era cozinha no projeto anterior (item 23 marcado em amarelo do final do Anexo VIII) passa à copa apenas (item 23 marcado em amarelo do final do Anexo VIII), evitando assim a necessidade de instalação de coifa, damper e bateria GLP. Esta alteração será encaminhada ao Corpo de Bombeiros com a solicitação da nova vistoria para que se expeça o AVCB, tendo em vista que a Instituição cumpriu todas as exigências do Laudo. O AVCB não será obtido antes do fim do prazo de resposta à diligência, mas a Instituição se compromete em encaminhar o documento, assim que esteja em seu poder. Apresentamos, nos Anexos VII e VIII, o projeto, com parte das plantas, protocolado junto ao Corpo de Bombeiros (por questão de limitação de tamanho e números de arquivos anexos para resposta à diligência, não nos foi possível anexar todas as plantas), o Laudo de Exigências que estamos atendendo, fotos do hidrante instalado e Ofício da CEDAE atestando a instalação (uma das pendências que faltava para cumprimento do Laudo), nova parte do projeto com a exclusão de instalações relativas à cozinha (também medida para cumprimento do Laudo), os referidos Ofícios da GEDRAW (empresa responsável pelo projeto) datados de 01/08/2016 e 25/07/2017.

e) No que tange ao requisito referente à acessibilidade, percebe-se que ele não foi integralmente atendido, conforme já apontado entre as limitações identificadas na biblioteca: Na biblioteca tem um banheiro interno sem acessibilidade para cadeirantes, sendo que os outros banheiros ficam distantes da biblioteca. Há muito pouco material em braile, que foi recebido de doação, sendo que, segundo a bibliotecária, a instituição receberá mais material, porém está aguardando.

Como mencionado anteriormente, em relação à biblioteca, na Reunião do Conselho Superior de 24/10/2016 (Anexo IV), foram consignadas, em ata, as medidas cabíveis para a correção de pontos negativos apontados na visita in loco da Comissão de Avaliação do INEP. Estas medidas incluíram obras para a criação de um banheiro unissex de acordo com as normas de acessibilidade, devidamente sinalizado (fotos no Anexo V). Sobre o material em braile, a Instituição conta com a Revista Brasileira para Cegos:

Revista Brasileira para Cegos:

nº 515; (Abr./Jun. 2009)- 1 exemplar

nº 520; (Jul./Set. 2010) - 1 exemplar

nº 521; (Out./Dez. 2010) - 1 exemplar

nº 522; (Jan./Mar. 2011) - 1 exemplar

nº 526; (Abr. 2012) - 1 exemplar

nº 528. (Dez. 2012) - 2 exemplares

A Revista Brasileira para Cegos pode, ainda, ser acessada em <http://www.ibc.gov.br/publicacoes/revistas>, e impressa em Braille.

A Instituição conta também com a Revista Pontinhos:

Revista Pontinhos:

nº 329; (Out./Dez. 2008) - 1 exemplar

nº 330; (Jan./Mar. 2009) - 1 exemplar

nº 331; (Abr./Jun. 2009) - 1 exemplar

nº 332; (Jul./Set. 2009) - 1 exemplar

nº 333; (Out./ Dez. 2009) - 1 exemplar

nº 335; (Abr./Jun. 2010) - 1 exemplar

nº 337; (Out./ Dez. 2010) - 1 exemplar

nº 338; (Jan./Mar. 2011) - 1 exemplar

nº 350; (Jul./Set. 2014) - 1 exemplar

nº 352 (Jan./Mar. 2015) - 2 exemplares

E também com um exemplar do livro do poeta Rio-bonitense B. Lopes para cegos e para pessoas com baixa visão. O livro se chama "B.Lopes Acessível a Todos"

Na oportunidade em que encaminhamos as respostas à diligência aberta, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

A SERES registrou que a diligência foi atendida satisfatoriamente.

4. Considerações da SERES

A SERES registrou o seguinte parecer final:

Tendo em vista o Relatório de Avaliação nº 115624 e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade Cenecista de Rio Bonito – FACERB.

De acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da instituição será de 3 anos.

5. Considerações do Relator

Considerando que a instituição obteve Conceito Final igual a 3 (três) na visita *in loco* de avaliação, atendeu satisfatoriamente à diligência instaurada e a todos os requisitos legais e normativos, esta Relatoria entende que o pedido de credenciamento em pauta pode ser aceito.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cenecista de Rio Bonito (FACERB), com sede na Avenida Sete de Maio, nº 383, Centro, no município de Rio Bonito, estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede no município de João Pessoa, estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente